FL 10
SERVIDOR 2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 557/2013

AUTOR: Vereador Luiz Carlos

EMENTA:

"Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, a criação da Coordenaria da Juventude, Prevenção e Combate às Drogas, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal."

RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Junior

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 557 de 2013, de autoria do ilustre Vereador Luiz Carlos que tem como objetivo criar uma Coordenadoria da Juventude, Prevenção e Combate às Drogas, na estrutura do Poder Executivo Municipal.

Tal projeto de indicação, ao criar o referido, tem a intenção de assessorar e criar ações, programas e projetos voltados à juventude, com o objetivo de formular políticas públicas visando atender às necessidades dos jovens, como também promover e divulgar eventos sociais, educacionais, esportivas e culturais.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a Constituição Federal Brasileira, a Cultura é um direito social e coletivo de todos e um dever do Estado, vejamos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 11
SERVIDOR
2020
MAT.

> ***Art. 215.*** *"O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."*

A propositura em comento atende os requisitos dispostos no artigo 197 do Regimento Interno, que diz:

> *"Indicação é a proposição com que o vereador externa ao Poder Público a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço."*

VOTO:

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e por não haver óbices, opino pela **aprovação do Projeto de Indicação nº 557/2013,** nessa comissão.

Sala das comissões, Salvador, 26 de Novembro de 2013

Geraldo Junior

Vereador - SDD